



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Seção, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 26 de março de 1984

PREZADO

LEI Nº 236

EMENTA: Reajusta os vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Trindade, de conformidade com as Tabelas I, II e III discriminadas a seguir:

TABELA I

Escriturária Legislativa, Símbolo PL-6

De março a junho/84:.....	R\$ 99.000,00
A partir de julho/84:.....	R\$ 138.600,00

TABELA II

Tesoureiro Legislativo, Nível 7

De março a junho/84:.....	R\$ 87.000,00
A partir de julho/84:.....	R\$ 121.800,00

TABELA III

Zeladora Legislativa, Referência FG-1

De março a junho/84:.....	R\$ 15.000,00
A partir de julho/84:.....	R\$ 21.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 24 de março de 1984.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

2º SECRETÁRIO